***ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR***

***1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE***

O presente estudo técnico preliminar tem como seu objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, construção de uma quadra de grama sintética para o Prédio Eliana Castilho, localizado na Rua São Pedro, Centro, Timbó Grande/SC, conforme projeto em anexo ao Edital de Pregão, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para possibilitar a realização do serviço, localizada na Rua São Pedro, centro, na cidade de Timbó Grande - SC, garantindo todas as condições de segurança na circulação de veículos e equipamentos, qualidade nos materiais há serem utilizados, assegurando capacidade plena e condições de segurança dos funcionários e colaboradores, prevenindo a ocorrência de problemas futuros e detectando problemas existentes, mas ainda não percebidos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

***2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL***

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

***3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO***

O objeto desta contratação envolve a prestação de serviços e materiais na construção de uma quadra de grama sintética para o Prédio Eliana Castilho. A CONTRATADA deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Duração inicial do contrato de 03 (três) meses de vigência, com 90 (noventa) dias para entrega da obra, a contar de sua assinatura. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no edital, do processo licitatório (PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, Rua Jose Arcelino de Souza, n° 332, Bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, Timbó Grande - SC, CEP 89.545-000 FONE: (49) 3252-1298 - e-mail: compras@timbogrande.sc.gov.br e licitacoes@timbogrande.sc.gov.br CNPJ nº 78.497.492/0001-90) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA, em nome do licitante, relativa à execução dos serviços similares ao objeto licitado. Não possuir débitos com o Município de Timbó Grande - SC. O critério de julgamento da proposta será pelo menor preço ofertado sobre a planilha orçamentária.

***4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES***

Para a estimativa das quantidades foi utilizado o projeto de engenharia. Com base nas informações acima a quantidade estimada encontra-se na planilha orçamentária.

***5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO***

Os preços são baseados de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). O SINAPI é indicado como fonte oficial de referência de preços de insumos e de custos de composições de serviços pelo Decreto nº 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

***6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO***

Valor de orçamento estimado: R$ **99.486,74** (noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária anexo ao edital. (PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, Rua Jose Arcelino de Souza, n° 332, Bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, Timbó Grande - SC, CEP 89.545-000 FONE: (49) 3252-1298 - e-mail: compras@timbogrande.sc.gov.br e licitacoes@timbogrande.sc.gov.br CNPJ nº 78.497.492/0001-90).

***7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO***

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço comum de engenharia, sob demanda, de Instalação de rede de distribuição de energia elétrica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil, doravante denominado SINAPI. Diante da situação supracitada e da pesquisa realizada, sugerimos para esse objeto uma contratação na modalidade empreitada por preço global, tipo menor preço.

***8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO***

Considerando a natureza similar dos serviços a serem demandados e a relação direta da necessidade dos materiais nos serviços envolvidos, e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, a obra será licitada sem divisão de etapas.

***9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS***

Conforme descrito neste ETP, a necessidade da contratação se dá pela necessidade de e atendimento aos alunos da rede de Educação do município. Sendo assim, espera-se com esta nova contratação assegurar no mínimo os seguintes efeitos: - Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que se possuí tanto na gestão quanto fiscalização de contratos. - Atendimento a todos os preceitos legais vigentes; - Dinamismo em relação aos serviços até então pendentes de manutenção; - Rapidez no atendimento a demanda dos serviços; - Garantir a salubridade física das pessoas e a integridade do patrimônio.

***10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO***

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

***11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES***

Não há.

***12 – IMPACTOS AMBIENTAIS***

Não há.

***13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO***

Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração, isto posto constata-se que é viável.

Timbó Grande, 23 de fevereiro de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Jussara de Souza**

**Secretária de Educação**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Josieli Machado Grein**

 **Engenheiro Civil**